CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 063/12
Folha 002
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 48 /GAB/12 EM, 1º DE MARÇO DE 2012.

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1661, de 1º de Março de 2012, que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 047
Recebido em 02/03/12
Às 08:54 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 063/12
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 447

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1661 de 10 de Março de 2012, que: dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Pretende o presente Projeto de Lei criar gratificação de incentivo à docência, ou seja, aos profissionais do magistério lotados nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino – SME, com as seguintes considerações que deverão ser observadas por esta Augusta Casa de Leis.

Considerando a volatilidade da Receita, inclusive no que tange aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

Considerando que os ganhos do FUNDEB relativos ao número de alunos, prudentemente não podem ser aplicados em vencimentos, haja vista, que não sendo permanentes, não podem custear despesas efetivas;

Considerando estes ganhos, ou o saldo entre o Custo da Folha de Pagamento dos Professores e o valor mínimo de 60% do FUNDEB a ser aplicado nesta conta;

Considerando a necessidade de implementação do programa de valorização do professor lotado nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando as funções de docência definidas na Legislação: Docência; Direção e Vice Direção de Escolas, Orientação Escolar, Supervisão Escolar e Coordenação Pedagógica;

Considerando que os servidores de apoio administrativo estarão sendo contemplados com o Novo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura;

Considerando ainda as limitações orçamentárias e financeiras que impedem o aumento geral na folha de pagamentos;

Portanto, com essas considerações é que enviamos a esta Casa de Leis, a proposta em anexo, cujo objetivo é valorizar o trabalho docente nas unidades escolares do SME, com a concessão de gratificações, que denominaremos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 063/12
Folha 004
Assinatura

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCENCIA, cujos valores, ainda aquém do merecido pela categoria, acreditamos, possam motivar a ação docente, contribuindo de forma imensurável para a melhoria da qualidade do ensino em nosso Município.

Por fim, ressaltamos que os recursos a serem aplicados referem ao saldo do FUNDEB 60%, ou seja, a diferença entre o custo da Folha e o valor mínimo a ser aplicado a cada exercício, recursos esses, que no passado eram aplicados como Abono ou Rateio.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 1º de Março de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 063/12
Folha 005
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1661 , DE 1º DE março DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DEN INCENTIVO À DOCÊNCIA, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Gratificações aos profissionais da educação do Grupo Magistério, lotados nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino - do SME, nos termos desta Lei;

Art. 2º - Para efeito desta Lei consideram-se profissionais do Magistério;

a - Professor lotado em sala de aula, e que esteja no efetivo exercício do cargo;
b - Professor nas funções de Diretor e Vice Diretor de Escola;
c - Professores e pedagogos lotados na Supervisão Escolar;
d - Professores e pedagogos lotados na Orientação Escolar;
e - Professores e pedagogos lotados na Coordenação Administrativo Pedagógica das escolas Brasília e 28 de Novembro;
f - Professores Auxiliares lotados nas salas de aulas da Educação Especial e da Educação Infantil;
g – Professores e pedagogos lotados nas salas de Atendimento Especializado, na Casa do Autista e na Escola Pestalozzi;

§ 1º – Os professores e pedagogos de licença, cedidos ou permutados não farão jus à referida Gratificação;

§ 2º - A referida Gratificação não incidirá sobre as eventuais dobras de Contratos;

Art. 3º - As Gratificações terão os seguintes valores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 063/12
Folha 006
Assinatura

I – – Professores Auxiliares da Educação Especial e Educação Infantil:

a) 40:00 h.. 250,00;
b) 25:00 h. 156,25;
c)20:00 h. 125,00;

II – Professor Nível I em sala de aula:

a) 40:00 h. = 250,00;
b) 25:00 h. = 156,25;
c) 20:00 h. = 125,00;

III - Professor Nível II em sala de aula:

a) 40:00 h = R$500,00;
b) 25:00 h = R$312,50;
c) 20:00 h = R$250,00;

IV – Professores e pedagogos nas funções de Diretor e Vice Diretor:

a) 40:00 h. = R$250,00;
b) 25:00 h. = R$156,25;
c) 20:00 h. = R$125,00;

V – Professores e pedagogos nas funcões de Orientador Escolar e Supervisor Escolar:

a) 40:00 h. = R$250,00;
b) 25:00 h. = R$156,25;
c) 20:00 h. = R$125,00;

IV – Professores e pedagogos na Coordenação Administrativo Pedagógica das escolas:

a) 40:00 h. = R$250,00;
b) 25:00 h. = R$156,25;
c) 20:00 h. = R$125,00;

V – Professores e Pedagogos lotados nas salas de Atendimento Especializada na Casa do Autista e na Escola Pestalozzi:

a) 40:00 h = R$500,00;
b) 25:00 h = R$312,50;
c) 20:00 h = R$250,00;

Parágrafo único: Os servidores com redução de carga de horária receberão as gratificações deduzidas nos mesmos percentuais da redução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 063/12
Folha 007
Assinatura

Art. 4º - A SEMECE se incumbirá de apresentar ao DRH/SEMAD, lista completa dos professores beneficiários desta Lei;

Art. 5º - Os recursos para execução desta Lei são oriundos do Orçamento da SEMECE, vinculados à parcela dos 60% do FUNDEB;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros vigorando a partir de 01 de março;

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordin Horas 21:15
Em 05 de 03 de 12

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordin Horas 22:10
Em 05 de 03 de 12

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 063/12
Folha 008
Assinatura

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DO: DRH
PARA: Contadoria
ASSUNTO: Impacto

Conforme pedido da SEMECE, solicito o impacto referente à Gratificação aos profissionais da educação, conforme segue abaixo:

Remuneração Total	86.484,37

Ouro Preto do Oeste/RO., 01 de Março 2012.

Cláudia Gomes da Silva
Dir. do Dep. de Rec. Humanos
Portaria nº 9202 de 13/04/2011

Recebi 01/03/2012

José Antonio Pereira
Téc. em Contabilidade
CRC/ES 5177/0-t-ro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CONTADORIA

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Receita Corrente Líquida

	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Total
	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	
RECEITA	4.029.477,36	4.152.203,40	3.802.845,37	3.446.291,66	4.904.833,77	4.379.943,81	4.360.424,06	5.328.592,19	4.895.272,71	4.726.818,26	4.818.284,77	6.046.774,66	**54.891.762,02**
PACS	73.038,00	66.402,00	66.402,00	66.402,00	66.402,00	66.402,00	73.098,00	69.750,00	69.750,00	69.750,00	69.750,00	70.125,00	**827.271,00**
PSF S. BUCAL	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	2.250,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	**24.450,00**
PSF MEDICOS	67.200,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	84.000,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	**937.200,00**
TOTAL	**3.887.289,36**	**4.007.051,40**	**3.657.693,37**	**3.301.139,66**	**4.759.681,77**	**4.234.791,81**	**4.201.076,06**	**5.176.342,19**	**4.743.022,71**	**4.574.568,26**	**4.666.034,77**	**5.894.149,66**	**53.102.841,02**
Valor da Receita a ser considerado na Folha de Pagamento -													**53.102.841,02**

Despesa com Pessoal

Deduções	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Total
	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	nov/11	
DESPESA	1.902.848,36	2.100.997,44	2.448.683,12	2.152.108,76	2.199.674,06	2.273.685,31	2.491.514,43	2.122.565,00	2.160.351,40	2.182.718,58	2.275.403,75	4.134.234,71	28.444.784,92
Imp. de renda	68.056,34	59.792,17	71.046,25	67.999,07	66.354,77	70.288,15	66.752,13	63.731,86	72.610,36	69.896,66	79.117,81	91.364,42	847.009,99
Licença Premio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	0	0	1.646.513,49	1.646.513,49
PACS	73.038,00	66.402,00	66.402,00	66.402,00	66.402,00	66.402,00	73.098,00	69.750,00	5.290,00	69.750,00	69.750,00	70.125,00	827.271,00
PSF S. BUCAL	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	2.250,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	24.450,00
PSF MEDICOS	67.200,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	84.000,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	937.200,00
TOTAL	**1.692.604,02**	**1.896.053,27**	**2.232.484,87**	**1.938.957,69**	**1.988.167,29**	**2.058.245,16**	**2.265.414,30**	**1.906.583,14**	**1.999.951,04**	**1.960.571,92**	**2.044.035,94**	**2.243.731,80**	**24.162.340,44**
													24.162.340,44

10º

Receita corrente Líquida - CRL	53.102.841,02
Despesa com pessoal	24.162.340,44
Limite Prudencial (PARÁGRAFO ÚNI	27.241.757,44
Limite máximo permitido 54%	28.675.534,15
% aplicado até o mês de maio/2011	45,5010%
Valor aplicado a menor do limite pru	-3.079.417,00
Valor aplicado a menor do limite Pe	-4.513.193,71

Em, 01/03/2012

330.502,83 Vr.de acrescimo em folha

16.298,07 Vr. De Acrescimo em Folha

24.162.340,44 OBS: Os valores referentes as despesas, empenhas e liquidadas no periodo. - Parecer **FAVORÁVEL,**

24.509.141,34 uma vez que os indices não ultrapassam ao limite prudencial de 51,30% permitido por Lei.

46,1541 %

José Antônio Pereira
Téc. em Contabilidade
CRC/ES 5177/0-x-ro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 063/12
Folha 09
Assinatura